



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 - CENTRO
Caixa Postal 01 - 38.810-000 / (34) 3855-1223
CNPJ: 18.602.045/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 22 de fev de 2017

Ass. servidor e matrícula


DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS DENTISTAS, DOS MÉDICOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E DOS FARMACÊUTICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º - A carga horária semanal dos Dentistas, dos Médicos do Programa Saúde da Família - PSF e dos Farmacêuticos de que tratam a Lei Complementar nº 40, de 16 de dezembro de 2014, em seu anexo único, passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 22 de fevereiro de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL